



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 948**

**Jardim Alegre, Quarta-Feira, 05 de Junho de 2019**

**DECRETO Nº 69/2019**

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2104/2019*:

## **DECRETA**

**Art. 1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 71.039,32 (Setenta e um mil, trinta e nove reais e trinta e dois centavos) mediante as seguintes providências:

### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.001</b>	<b>DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>06.001.12.361.0017.2019</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>	
311 – 3.3.90.40.00.00 – 000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.039,32
310 – 3.3.90.40.00.00 – 107	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	10.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>11.039,32</b>
<b>06.001.12.361.0017.2021</b>	<b>Distribuição de Merenda Escolar</b>	
361 – 3.3.90.30.00.00 – 000	Material de Consumo	60.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>60.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>71.039,32</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

### **I – ANULAÇÃO:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.001</b>	<b>DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>06.001.12.361.0017.2021</b>	<b>Distribuição de Merenda Escolar</b>	
363 – 3.3.90.32.00.00 – 000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	60.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>60.000,00</b>

### **II – SUPERÁVIT:**

<b>FONTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.039,32
107	Salário Educação	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>11.039,32</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>71.039,32</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove (05/06/2019).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 948**

**Jardim Alegre, Quarta-Feira, 05 de Junho de 2019**

**DECRETO Nº 70/2019**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2105/2019*:

## **DECRETA**

**Art. 1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001	DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001.26.782.0038.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais	
609 – 3.3.90.30.00.00 – 000	Material de Consumo	400.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>400.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>400.000,00</b>

**Art. 2º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

**I – SUPERÁVIT:**

<b>FONTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
000	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>400.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>400.000,00</b>

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove (05/06/2019).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 71/2019**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2106/2019*:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

**LEI**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 948**

**Jardim Alegre, Quarta-Feira, 05 de Junho de 2019**

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 9.687,20 (Nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
08.002.15.452.0025.2027	Manutenção de Limpeza Pública	
459 – 3.3.90.39.00.00 – 511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.687,20
	<b>TOTAL</b>	<b>9.687,20</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>9.687,20</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

**I – SUPERÁVIT:**

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
511	Taxas – Prestação de Serviços	9.687,20
	<b>TOTAL</b>	<b>9.687,20</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>9.687,20</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove (05/06/2019).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 067/2019, de 05 de Junho de 2019.

**SÚMULA:** Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento contido no protocolo sob nº 767/2019, do servidor público Vinicius Caleffi de Moraes, **RESOLVE**,

## EXONERAR

Art.1º. A pedido, o servidor **VINICIUS CALEFFI DE MORAES**, portador da cédula de identidade nº 9.203.898-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.924.019-79, do cargo em estágio probatório de **Advogado**, carga horária de 20 horas semanais, padrão XV, do Grupo Ocupacional Profissional, do Poder Executivo Municipal, a contar da data de 06 de junho do ano em curso.

Art.2º. Fica declarado vago o cargo mencionado no artigo anterior, constantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura, Lei Municipal nº339/95 e suas posteriores alterações.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (05/06/2019).

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 948**

**Jardim Alegre, Quarta-Feira, 05 de Junho de 2019**

Decreto nº 068/2019 de 05 de Junho de 2019.

Convoca a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (**SAN**)

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre PR, no uso de suas atribuições legais e  
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária que será realizada no Centro de Idosos de Jardim Alegre.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica convocada a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Jardim Alegre, no dia 07 de Junho de 2019, com o tema: “Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos?”.

**Art. 2º** A Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:

I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;

II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

**Art. 3º** A realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 05 de junho de 2019.

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal